LEI N° 031/00

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a dação em pagamento na forma que especifica ao SR. CARLOS ROBERTO MIRANDA, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a dação em pagamento na forma de Contribuição de Melhorias (asfalto, meio-fio, etc.) bem como a sua regularização perante o Cartório de Registro de Imóveis, que futuramente recair sobre os lotes 1/2/3/4/5-REM e 06, ambos localizados no loteamento Jardim Nossa Senhora de Lourdes, nesta cidade e de propriedade do Sr. CARLOS ROBERTO MIRANDA, como forma de indenização pela expropriação do lote 1/2/3/4/5-A, com área de 523,92 m², Jardim Nossa Senhora de Lourdes, declarado de Utilidade Pública através do Decreto n° 198/97 de 29/10/97, necessário à abertura e prolongamento da Travessa Andradas, avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais) pela comissão especialmente designada através da Portaria n° 005/00 de 13/04/2000.

Art. 2° - A presente dação em pagamento objetiva a plena quitação da aquisição realizada pela Municipalidade, da área onde será implantada a abertura de via pública.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 22 dias do mês de maio de 2.000

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal